

A
R
D
O
N
A
S
C
I
M
E
N
T
O
E
I
R
E
L
I

**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
A R DO NASCIMENTO EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 13/07/1957, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 047.746.202-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2757154, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado no(a) PASSAGEM DALVA, 249, MARAMBAIA, BELÉM, PA, CEP 66.623-610, BRASIL.

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa gira sob o nome empresarial A R DO NASCIMENTO EIRELI e nome fantasia A R LUBRIFICANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa tem sede: PASSAGEM DALVA, 249, TERREO, MARAMBAIA, BELÉM, PA, CEP 66.623-610.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objeto(s):
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes.
4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
4530-7/04 - comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.
4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

A

Req: 81600000133515

Página 1

Junta Comercial do Estado do Pará

10/05/2016

Certifico o Registro em 10/05/2016

Arquivamento 15600130749 de 10/05/2016 Protocolo 167442767 de 09/05/2016

Nome da empresa A R DO NASCIMENTO EIRELI NIRE 15600130749

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 3567555861909



ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
A R DO NASCIMENTO EIRELI

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa



Req: 81600000133515

Página 2

Junta Comercial do Estado do Pará

10/05/2016

Certifico o Registro em 10/05/2016

Arquivamento 15600130749 de 10/05/2016 Protocolo 167442767 de 09/05/2016

Nome da empresa A R DO NASCIMENTO EIRELI NIRE 15600130749

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/regin.viaunica/TELAVALIDADOCS.aspx>

Chancela 3567555861909



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
A R DO NASCIMENTO EIRELI**

da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de BELEM para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

BELEM, 13 de abril de 2016.


ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
CPF: 047.746.202-20

Visto 
KEILA CRISTINA FERREIRA MELO
(OAB-15907/PA)

